



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 =



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto da Solicitação de Despesa em anexo, que trata da CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTARIA, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE ISSQN EVENTUALMENTE SONEGADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTARIA, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE ISSQN EVENTUALMENTE SONEGADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

No tocante a legalidade da contratação é pertinente invocar a decisão do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários 656558, com repercussão geral reconhecida e 61053, que considera legal a contratação de advogados por inexigibilidade de contratação, desde de que, claro, a administração observe os requisitos legais.

Segundo o relator, Ministro Dias Toffoli, é constitucional a regra da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) relativa à inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, entre os quais o texto inclui expressamente os serviços jurídicos. Mas seu voto incluiu ressalvas, observando que o serviço deve possuir natureza singular e ser prestado por profissional ou empresa de notória especialização. Destaca ainda que, para a configuração de improbidade administrativa, deve haver a caracterização de ação ou omissão em relação ao ato praticado.

Para fim de Fixação de tese de repercussão geral, propôs o seguinte texto:

a) É constitucional a regra inserta no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação dos serviços técnicos enumerados no artigo 13 dessa lei, desde que i) preenchidos os requisitos nela estabelecidos, ii) não haja norma impeditiva à contratação nesses termos e iii) eles tenham natureza singular e sejam prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive no que tange à execução de serviços de consultoria, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 =



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ASSESSORIA JURIDICA TRIBUTARIA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DECORRENTES DE ISSQN		1,000	SERVIÇO

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme Solicitado.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material devera ocorrer em ate 20 (vinte) dia após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos itens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE

Após o tramite da entrega do objeto do contrato, cumprir com o pagamento das notas fiscais emitidas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais/execução do serviço, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 =



O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo da Sr. FRANCISCO EDIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Administração.



Garrafão do Norte - PA, 22 de novembro de 2021

Francisco de Assis T. de Souza
Secretário de Administração
e Planejamento

Francisco de Assis Teixeira de Souza
Secretário Municipal de Administração